

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

Designação de servidores

PORTARIA Nº 147/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XXXIII, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a instrução do PAD nº 12.054/2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Maycon Vicente Inácio (INTEGRAZONAS), Wandir Leite da Silva Filho (COMSERVZONAS), Danilo Cândido Rios (ASSETRE), Guilherme Batista Matias (SINJUFEGO), Roneide Moreira Domingues Maia e Wellyngton Broetto (Postos de Atendimento) para, sob a coordenação do primeiro, comporem Grupo de Trabalho para análise do redimensionamento da força de trabalho das zonas eleitorais.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho avaliar a proposta de redimensionamento da força de trabalho apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, podendo oferecer críticas, sugestões e propostas sobre a minuta de resolução contida no PAD n. 12.054/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 7/1/2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 19 de dezembro de 2018.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

Licença capacitação

PORTARIA N. 150/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, e artigo 27 da Resolução TRE-GO n. 274/2017,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 11773/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação ao servidor AUGUSTO CÉSAR DE CASTRO OVELAR, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado/Especialidade Analista de Sistemas, do quadro funcional deste Tribunal, atualmente lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, para fruição no período de 7/1/2019 a 20/2/2019, referente à segunda parcela do segundo quinquênio aquisitivo de 21/3/2009 a 19/3/2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 19 de dezembro de 2018.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

Licença capacitação

PORTARIA N. 151/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, e artigo 27 da Resolução TRE-GO n. 274/2017,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 11522/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação à servidora NILCE MARQUES DA CUNHA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área

Administrativa do quadro funcional deste Tribunal, atualmente lotada na 74ª Zona Eleitoral de Goianésia – GO, para fruição no período de 7/1/2019 a 20/2/2019, referente à primeira parcela do segundo quinquênio aquisitivo de 6/7/2013 a 4/7/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 19 de dezembro de 2018.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

Portaria nº 148/2018 - DG

PORTARIA Nº 148/2018-DG

Institui a Política de Gestão de Dados (PGD) da Justiça Eleitoral de Goiás.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que regulamenta a LAI no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade aos dados armazenados, produzidos, recebidos e transmitidos pela Justiça Eleitoral de Goiás, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Gestão de Dados no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás com foco na transparência, produção, conservação e compartilhamento de conhecimento, bem como o aprimoramento da qualidade da informação.

Art. 2º São premissas fundamentais para a Gestão de Dados:

I - a responsabilidade compartilhada entre as áreas de Tecnologia da Informação (TI) e as áreas de negócio pela gestão de dados;

II - definição de registro de uso de dados durante o ciclo de vida de desenvolvimento de sistemas, inclusive no processo de operacionalização nas áreas de negócio;

III - reavaliação periódica da gestão de dados em frequência equivalente aos negócios e à tecnologia;

IV - utilização das melhores metodologias inerentes à gestão de dados disponíveis no mercado.

Art. 3º A gestão dos dados na Justiça Eleitoral de Goiás envolverá um conjunto integrado das seguintes funções:

I - Governança de Dados – função responsável por representar o exercício de autoridade e controle das estratégias, políticas, papéis e atividades envolvidos com os ativos de dados da instituição;

II - Gestão da Arquitetura de Dados – função responsável por definir as necessidades de dados e alinhar os mesmos com a estratégia de negócio da instituição;

III - Gestão do Desenvolvimento dos Dados – função responsável pelas atividades de modelagem e implementação das estruturas dos dados dentro do ciclo de vida do desenvolvimento dos sistemas de informação;

IV - Gestão de Operações de Dados – função responsável por manter armazenados os dados ao longo do seu ciclo de vida;

V - Gestão da Segurança dos Dados – função responsável por definir e manter as políticas de segurança da informação da instituição;

VI - Gestão de Dados Mestres e Dados de Referência – função responsável por definir e controlar atividades para garantir a consistência e disponibilização de visões únicas dos principais dados reutilizados na empresa;

VII - Gestão de Inteligência de Dados: função responsável por definir e controlar processos para prover dados de suporte à decisão, geralmente disponibilizados em aplicações analíticas;

VIII - Gestão da Documentação e Conteúdo: função dedicada a planejar, implementar e controlar atividades para armazenar, proteger e acessar os dados não estruturados das empresas;

IX - Gestão de Metadados: os metadados representam o significado dos dados. Estes significados correspondem tanto o conteúdo técnico do dado, obtido através das informações sobre estrutura, formato, tamanho e restrições, como as informações sobre definições e conceitos;

X - Gestão da Qualidade dos Dados: função responsável por promover, medir, avaliar, melhorar e garantir a qualidade dos dados da instituição.

Art. 4º São diretrizes estratégicas da Gestão de Dados: